Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Lei nº 446/2003. Imaculada - PB, 30 de Maio de 2003.

Denomina Rua Fernando Vieira Ribeiro uma das ruas projetadas sem denominação oficial, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IMACULADA, ESTADO DA PARAÍBA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica denominado Rua Fernando Vieira Ribeiro a rua projetada, paralela a Rua João Elias Ramalho, nesta cidade;

Art. 2º Fica a Prefeitura autorizada a colocar placas nominativa, e automaticamente comunicar a agência dos correios, para devida identificação;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Imaculada - PB
Em 30 de Maio de 2003

João Evangelista Quirino Félix
Prefeito